



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.005 - DOURADOS, MS - TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - 19 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.089, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal adquirir através de permuta o imóvel descrito pela Área 02 de propriedade de Ztrês Participações Ltda com o imóvel que desafeta descrito na Área 01, de propriedade do Município de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada a área Matrícula nº 91.021. Uma área determinada por “Área C verde”, situado no loteamento denominado Moradas Rodobens, desmembrada da área A, parte da Fazenda Palmeiras, de formato irregular, situado na Rua Abilio de Mattos Pedrosa, nº 1835 lado ímpar, com a área de 14.556m² (catorze mil quinhentos e cinquenta e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, com permissivo no § 2º do Art. 107 da Lei Orgânica, autorizado a adquirir através de permuta o imóvel descrito na Área 02, de propriedade da Ztrês Participações empresa Ltda, com CNPJ 06.097.895/0001-00, com o imóvel que desafeta, descrito na Área 01, de propriedade do Município de Dourados, através da presente lei, como abaixo discriminados:

I - ÁREA 01 - do Município

MATRÍCULA Nº: 91.021

Uma área determinada por “Área C verde”, situado no loteamento denominado Moradas Rodobens, desmembrada da área A, parte da Fazenda Palmeiras, de formato irregular, situado na Rua Abilio de Mattos Pedrosa, nº 1835 lado ímpar, dista 319,07 metros com a Av. Eurides de Matos Pedrosa, com a área de 14.556 m² (catorze mil quinhentos e cinquenta e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados).

Área do imóvel avaliada em R\$ 1.164.529,60 (um milhão cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme Ata de Homologação nº 077/2023 e Laudo de Avaliação Mercadológica nº 077/2023 da Comissão de Avaliação de Imóveis e Infraestrutura, nomeada pelo Decreto nº 2.533, de 15 de abril de 2020, constantes no Processo Administrativo nº 14.086/2023

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

II - ÁREA 02 – de Ztrês Participações Ltda

IMÓVEL: Um terreno determinado por “Área K2”, desmembrado da Área K (mat. 114.034) parte do remanescente da Fazenda Palmeiras, situado no perímetro urbano desta cidade, medindo a área de 14.556,62 m² (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis vírgula sessenta e dois metros quadrados), situado na rua das Margaridas, nº 180, portanto lado par, distante 43,65 metros do alinhamento predial da Avenida Pavel, de formato irregular, dentro do seguinte roteiro:

Ao Norte: com a Área K1, parte deste desmembramento;

Ao Sul: com a Rua das Margaridas;

Ao Leste: com a com a Área K1, parte deste desmembramento;

Ao Oeste: com a Gleba 02 (mat. 126.368);

Área do imóvel avaliada em R\$ 1.164.529,60 (hum milhão cento e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme Ata de Homologação nº 078/2023 e Laudo de Avaliação Mercadológica nº 078/2023 da Comissão de Avaliação de Imóveis e Infraestrutura, nomeada pelo Decreto nº 2.533, de 15 de abril de 2020, constantes no Processo Administrativo nº 14.086/2023.

Art. 3º. A área adquirida por permuta pelo Município terá destinação vinculada ao loteamento social Vida Nova – Cidade Jardim, em processo de aprovação através do Proc. Admin. 25.388/23, desenvolvido pela Agência Municipal de Habitação de Interesse Social – AGEHAB, localizado na Matrícula nº 116.357.

Art. 4º. Cada parte se responsabilizará pela escrituração de seus novos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 18 de outubro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral Adjunto do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.646, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Regulamenta o fluxo de notificações de doença de Noticiação compulsória (DNC) no Município de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.293 de 21 de setembro de 92, que dispõe sobre o Código Sanitário de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, nos termos dos seus Artigos 131 e 341, inciso VII;

Considerando a Portaria MS/GM nº 217, de 01 de março de 2023, que altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para substituir o agravo "Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes" por "Acidente de Trabalho" na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, ou outra que vier substituí-la;

Considerando a RDC nº 786, de 05 de março de 2023, que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências, nos termos do Artigo 127.

D E C R E T A:

Art. 1º Todas as farmácias, drogarias, consultórios isolados, postos de coleta, laboratórios clínicos e de anatomia patológica, que realizarem exames de análises clínicas no Município de Dourados, devem emitir a notificação compulsória de todos os casos suspeitos de Doenças de Notificação Compulsória (DNC), conforme prevê a legislação em vigor.

DECRETOS

§ 1. As notificações deverão estar devidamente preenchidas, sem abreviações de nomes, de acordo com a situação e/ou resultado do exame realizado e encaminhado juntamente com o laudo à Coordenação de Vigilância Epidemiológica, situada à Rua Rio Brillhante, 900, Jd Água Boa, Dourados – MS, mediante protocolo, onde esse deve conter o nome do estabelecimento, data do envio, data do exame e o nome completo do paciente.

§ 2. Os formulários de notificação estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://portalsinan.saude.gov.br/doencas-e-agravos>. Ao clicar sobre a doença ou agravo de notificação, será aberta uma nova página contendo a descrição da doença ou agravo e a ficha de notificação específica para cada caso, que deve ser usada como padrão para notificação.

§ 3. O prazo máximo entre a notificação do caso e a entrega à Coordenação de Vigilância Epidemiológica não deve exceder 24 horas, para os casos de DNC imediata conforme Anexo I da Portaria MS/GM nº 217, de 01 de março de 2023.

§4º As notificações de síndrome gripal pela COVID é uma exceção, porque é a única que tem sistema próprio, assim sendo toda síndrome gripal pela COVID 19 deve ser notificada nesse site: <https://notifica.saude.gov.br/> - e-SUS Notifica.

Art. 2º É de responsabilidade do Núcleo de Vigilância Epidemiológica o acompanhamento e o encerramento dos casos nos sistemas oficiais de notificação de Ministério da Saúde.

Art. 3º. O descumprimento das determinações constantes nessa Resolução sujeita os estabelecimentos indicados no “caput” do Art. 1º às sanções previstas no Código Sanitário Estadual, sem prejuízo da incidência de outras penalidades legais.

Art. 4º. Esta resolução não desobriga do cumprimento das demais solicitações constantes na RDC ANVISA nº 786 de 5 de maio de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 02 de outubro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.685, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de servidor para responder, interinamente, pela Agência Municipal de Habitação de Interesse Social.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

Considerando as férias do Diretor-presidente da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social, no período de 30/10 a 28/11 de 2023;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica o senhor Rodrigo Rodrigues de Lima, pelo período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2023, designado para substituir interinamente o Diretor-presidente da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social, com a competência de ordenador de despesas da sua pasta ficando autorizado a movimentar as contas bancárias da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social podendo para tanto, assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 27 de outubro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.686, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Acrescenta e nomeia membro suplente na Comissão Especial de Chamamento Público nomeada pelo Decreto nº 2668 de 10 de outubro de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 2668 de 10 de outubro de 2023 que constitui e nomeia Comissão Especial de Chamamento Público, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 2º. (...)

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências ou impedimentos legais, pelo seu suplente o Sr. Rodrigo Rodrigues de Lima.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 27 de outubro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito

Paulo César Nunes da Silva

Procurador Geral do Município

DECRETO “P” Nº 1.339 de 07 de novembro de 2023.

“Exonera servidora lotada na SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerada, a partir de 08 de novembro de 2023, a Servidora Bruna Louveira Vieira, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde III, símbolo “DGAS-3”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2023.

Dourados (MS), 07 de novembro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.340 de 07 de novembro de 2023.****“Nomeia servidora lotada na SEMS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 08 de novembro de 2023, a Servidora Jaqueline Matana Gondim, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde III, símbolo “DGAS-3”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2023.

Dourados (MS), 07 de novembro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA Nº 39/CORR/GMD/2023**

O Corregedor da Guarda Municipal de Dourados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Complementar nº 427, de 14 de Março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2023, de natureza contraditória, para apurar os fatos narrados em denúncia oriunda da Ouvidoria Geral do Município de Dourados e em “Termo de Denúncia/Reclamação” lavrado neste Órgão Correcional, em desfavor de servidora desta Guarda Municipal – a ser identificada e ter determinada a(s) conduta(s) supostamente transgressora(s) em Termo próprio – pela incidência, em tese, no artigo 78, VIII e/ou incorrência na proibição do artigo 79, VI e X da Lei Complementar nº 427/2022 (Estatuto desta Guarda Municipal); bem como pela transgressão, em tese, aos deveres do artigo 186, III e IX e incorrência na proibição do artigo 187, XII e XVIII da Lei Complementar nº 107/2006 (Estatuto Geral do Servidor Público Municipal); sem prejuízo da apuração de fato(s) conexo(s) e/ou à prática de transgressão(ões) conexa(s) com o fato investigado.

Art. 2º - Apurar as indicações do artigo 205, inciso XIII da Lei Complementar nº 107/2006.

Art. 3º - Nomear os servidores públicos municipais: CRISLAINE DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 43811-1 e DIRCEU APARECIDO MARTINS ARBUÉS, matrícula nº 44151-1 como Membros para comporem a Comissão Processante, que será presidida por este Corregedor, cuja matrícula é nº 43951-1; e ODAIR FALEIROS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 47961-1, como Secretário.

Art. 4º - Determinar a autuação da mencionada denúncia – constante da Manifestação encaminhada e no Termo lavrado – e dos documentos anexos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Corregedoria GMD, 1º de Novembro de 2023.

JOÃO VICENTE CHENCAREK

Corregedor da Guarda Municipal de Dourados

PORTARIAS**PORTARIA Nº 101/2023/ADM/PREVID**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ANA PAULA MACHADO DA SILVA, matrícula n.º 114764070-2, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedida ao PreviD, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à primeira quinzena do período aquisitivo de 10/07/2022 à 09/07/2023, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 06 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 01 de novembro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 102/2023/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal JANIÉLI VASCONCELOS DA PAZ, matrícula n.º 7, ocupante do cargo de Advogado Previdenciário, do quadro efetivo do PreviD, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, do período aquisitivo 2019/2020, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 01 de novembro de 2023.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES**Resolução n. Canc/10/1614/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETORNAR a Servidora Pública Municipal JUSSARA HECK VIDAL, matrícula funcional n.º 114771465-1, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da Licença para desempenho de Mandato Classista, sem prejuízo de sua remuneração, concedida conforme Resolução nº. Mc/03/405/2021/SEMAD publicada no DO n. 5.364 do dia 05/03/2021, da Diretoria do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Dourados-MS, nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 151 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 27/12/2006 e Processo Administrativo nº 2.294/2023/SEMAD, a partir de 19/06/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Fe/11/1615/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, CLAUDAIR APARECIDO DE SOUZA, matrícula nº “114766182-4” ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), “15” (quinze) dias de férias regulamentares entre os dois semestres letivos do ano de 2023, nos termos do artigo 47, & 1º da Lei Complementar nº 118/2007, pelo período de 28/10/2023 a 11/11/2023, em conformidade com o parecer nº 001/2013/PGM, processo nº 3.484/2023/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Fe/11/1616/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, CAMILA BENITES BIELESKI MORE, matrícula nº “114771115-3” ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), “15” (quinze) dias de férias regulamentares entre os dois semestres letivos do ano de 2023, nos termos do artigo 47, & 1º da Lei Complementar nº 118/2007, pelo período de 27/11/2023 a 11/12/2023, em conformidade com o parecer nº 001/2013/PGM, processo nº 3.631/2023/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Fe/11/1617/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, CAMILA BENITES BIELESKI MORE, matrícula nº “114771115-3” ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), “15” (quinze) dias de férias regulamentares entre os dois semestres letivos do ano de 2023, nos termos do artigo 47, & 1º da Lei Complementar nº 118/2007, pelo período de 13/12/2023 a 27/12/2023, em conformidade com o parecer nº 001/2013/PGM, processo nº 3.633/2023/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH****EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS****PROCESSOS INDEFERIDOS**

INTERESSADO	MATRICULA	SETOR	N. PROC.	ASSUNTO
ELIANE ALVES DOS SANTOS	114774943-1	SEMAD	2.922/2023	PARECER JURÍDICO
ELISANGELA SOUZA	131361-1	SEMED	2.901/2023	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
MARINES DANIEL PORTO	114760327-1	SEMED	3.200/2023	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

EXTRATOS**EXTRATO DE CONVÊNIO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/CONTRATO firmado em 12-12-2019 e duração de 60 (sessenta) meses, celebrado entre: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração; e o BANCO DO BRASIL S/A. Aditivo com a finalidade de inserir a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS conforme a Lei (Federal/Nacional) nº 13.709, de 14-08-2018, Lei Geral de Proteção de Dados, ratificando-se todos os demais termos e cláusulas do contrato que estabelece as condições para averbação de consignações em folha de pagamento de servidores do Poder Executivo do Município de Dourados-MS.

PARTES E REPRESENTANTES LEGAIS.

Primeiro (a) Convenente/Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

CNPJ-MF: 03.155.926/0001-44.

Representantes Legais:

(1º) PREFEITO: Alan Aquino Guedes de Mendonça. CPF-MF nº 013.473.961-28. CI-RG nº 115.127-4 SSP/MS. (2º) a INTERVENIENTE Secretaria Municipal de Administração representada pelo Secretário: Vander Soares Matoso. CPF-MF nº 691.888.901-04. CI-RG Nº 914.684-SSP/MS.

Segundo (a) Convenente/Contratante: BANCO DO BRASIL S/A.

CNPJ-MF: 00.000.000./0001-91. Endereço: SAUN Quadra 05, Lote B, Edifício Banco do Brasil, cidade de Brasília-DF.

Representante Legal: Zenith Guimarães Rocha Coffani. CPF: 436.669.901-00.

OBJETO DO TERMO ADITIVO E JUSTIFICATIVA: inserir, como de fato tem por inserida ao convênio/contrato firmado entre as referidas partes em 12-12-2019 e duração de 60 (sessenta) meses, a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, aditivo esse firmado em 07 de agosto de 2023 e constante das fls. 92 e 93 do Processo Administrativo/SEMAD Nº 4.063/2019; e a fim de adequar o convênio/contrato com as exigências da Lei (Federal/Nacional) nº 13.709, de 14-08-2018, Lei Geral de Proteção de Dados; ratificando-se todos os demais termos e cláusulas do convênio/contrato que estabelece as condições para averbação de consignações em folha de pagamento de servidores do Poder Executivo do Município de Dourados-MS. Dourados-MS, 07 de agosto de 2023.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023/SEMC/PGM****Credenciamento de Espaços para comercialização de alimentos no evento intitulado Dourados Brilha 2023.****PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, dentro de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, com sede na Av. Presidente Vargas, s/nº, Parque dos Ipês, torna público o presente chamado de abertura das inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, no evento intitulado Dourados Brilha 2023, no período de 25 de Novembro de 2023 a 01 de Janeiro de 2024, a ser realizado na Praça Antônio João, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

REGULAMENTO**1. OBJETO**

1.1 Este regulamento foi instituído com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e adequada a exploração de pontos de comercialização de alimentos durante o evento intitulado Dourados Brilha 2023, a realizar-se de 25 de Novembro de 2023 a 01 de Janeiro de 2024.

1.1.1 Observando que o evento intitulado Dourados Brilha 2023 se dará entre os dias 25 de Novembro a 22 de Dezembro de 2023, aos finais de semana (sexta, sábado e domingo), porém o período para os espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas poderá ser estendido até 01 de janeiro de 2024.

1.2 A praça de alimentação deverá funcionar nos seguintes horários: das 18 horas às 23 horas e 30 minutos, salve exceções.

1.3 CATEGORIA 01 – AMBULANTES - Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas.

1.4 CATEGORIA 02 – FOOD TRUCK - Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, sediadas em Dourados-MS, adimplentes com as obrigações legais e fiscais, conforme disposto em lei.

2.2 Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição.

2.3 Não serão aceitas inscrições diversas de membros do mesmo grupo familiar e mesmo comprovante de endereço.

2.4 Entidades sem fins lucrativos serão contempladas automaticamente em qualquer uma das categoriais.

2.5 O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

Divulgação do Regulamento	07 de Novembro 2023 nas mídias sociais
Preenchimento da Ficha de inscrição na Sede da SEMC	08 de Novembro de 2023 até 14 de Novembro;
Sorteio das vagas	16 de Novembro de 2023
Divulgação dos contemplados	16 de Novembro de 2023
Emissão da Guia de pagamento da taxa de ocupação (GUIA DAM) emitida pela SEMC	20 de Novembro de 2023
Ocupação do Espaço	24 de Novembro de 2023

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Os interessados em participar, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados situada à Avenida Presidente Vargas, nº, Parque dos Ipês, entre os dias 08 a 14 de Novembro de 2023 das 08 horas às 12 horas munidas com cópias da documentação abaixo:

3.1.1 São documentos exigidos para a inscrição:

Para as PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone ou internet).

Para as PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone ou internet).

Parágrafo Único: A Entidade (sem fins lucrativos) só será contemplada automaticamente se apresentarem todos os documentos exigidos acima.

4 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A não apresentação de todos os documentos para a fase de análise eliminará o candidato.

4.2 A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao (à) interessado em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

4.3 Caso o número de inscritos seja superior ao total de inscrições, as vagas serão ocupadas mediante SORTEIO PÚBLICO entre as partes habilitadas e classificadas.

4.4 Também através de sorteio será definida a localização de cada espaço.

4.5 O sorteio será realizado no dia 16 de Novembro de 2023 às 10h no Teatro Municipal situado à Avenida Presidente Vargas, nº, Parque dos Ipês, e a presença de todos os inscritos será obrigatória.

4.6 A ausência do proponente no dia sorteio será de caráter desclassificatório.

5. DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

5.1 Após a Divulgação dos contemplados a SEMC irá emitir a GUIA DAM (Ordem de Pagamento) que deverá ser paga na Central do Cidadão no dia 21 e/ou 22 de Novembro de 2023 das 07 horas às 13 horas conforme taxa descrita abaixo:

5.1.1 Para os Ambulantes, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) em parcela única.

5.1.2 Para os Food Trucks, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em parcela única.

5.2 O não pagamento no prazo acima citado DESCLASSIFICA o proponente, e a Secretaria Municipal de Cultura – SEMC substituirá conforme a lista de suplentes.

Parágrafo único: Caso o contemplado desista e/ou tenha qualquer impedimento em participar do Evento a Secretaria Municipal de Cultura avaliará a possibilidade de devolução da taxa de pagamento, mediante a análise da justificativa entregue por escrito na sede da SEMC, antes do início do Evento Dourados Brilha 2023.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

6.1 A servidora Taiane Fonseca – matrícula 1147757632 será a responsável técnica designada para a gestão da organização dos espaços de comercialização de alimentos.

6.2 A SEMC não se responsabiliza por quaisquer eventuais danos decorrentes de fenômenos naturais bem como de oscilação ou queda da rede elétrica durante o evento.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DOS COMERCIANTES

7.1 CATEGORIAS 01 – AMBULANTES:

7.1.1 Cada AMBULANTE deverá ser responsável por montar e desmontar a sua estrutura de no máximo 2x2(metros);

7.1.2 Não será fornecida estrutura hidráulica (pias).

7.1.3 Não será fornecida estrutura elétrica (energia).

7.1.3 Os comerciantes devem priorizar o uso de produtos descartáveis.

Parágrafo único: não será permitida a utilização de jogos de mesa e cadeira na frente do espaço destinado a essa categoria.

7.2 CATEGORIAS 02 - FOOD TRUCK:

7.2.1 Cada FOOD TRUCK deverá ter 01 (um) extintor (pó químico) e 01 (uma) mangueira flexível de malha de aço com registro p13 na validade (de acordo com as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros).

7.2.2 Não será fornecida estrutura hidráulica (pias)

7.2.3 A estrutura elétrica (energia) será disponibilizada de acordo com a carga elétrica informada na inscrição de cada interessado

7.2.4 Os comerciantes devem priorizar o uso de produtos descartáveis.

7.3 O comerciante será responsável por qualquer dano causado a terceiros;

7.4 O comerciante será responsável pelos materiais, mobílias, produtos, equipamentos que estiverem em seu espaço locado, cabendo exclusivamente a ele o recolhimento dos seus pertences ao final de cada dia de funcionamento.

DEMAIS ATOS / CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMC

- 7.5 São obrigatórios o uso de toucas, luvas e outros equipamentos que garantam a apropriada higiene na manipulação dos alimentos.
- 7.6 É proibida a venda de bebidas alcoólicas destiladas durante o evento.
- 7.7 O comerciante deverá manter o seu local de trabalho em pleno funcionamento no período do evento, respeitando rigorosamente os horários de início e término das atividades, bem como apresentá-lo em perfeitas condições de higiene e zelo.
- 7.8 Os preços do cardápio devem estar à vista do consumidor, de forma clara conforme determinação do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.9 Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro, os quais possam causar danos à população.
- 7.10 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade.
- 7.11 É expressamente proibido a utilização de “gambiaras” na rede elétrica.
- 7.13 O não cumprimento deste Regulamento sujeitará o comerciante à sua imediata retirada do local das festividades, suspendendo-o enquanto permanecer a irregularidade. Eventual reincidência do fato ocasionará sua desclassificação do certame, sendo substituído pelo sorteado em lista de espera.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Na ausência de cumprimento das disposições desse Regulamento de Ocupação de Espaços e demais normas pertinentes ao caso, por parte do (a) proponente classificado (a), serão aplicadas as sanções legais cabíveis, visando à punição dos responsáveis, sem prejuízo do devido processo administrativo, podendo ainda, serem aplicadas as sanções de advertência, multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da taxa de ocupação, e/ou proibição de participar de novos projetos do Município de Dourados, no prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.2 É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente regulamento, sob pena de suspensão e substituição por candidato na lista de espera.
- 8.3 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente regulamento, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.
- 8.4 À SEMC se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente regulamento e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.5 Somente poderá dar início às atividades, o (a) classificado (a) que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados.
- 8.7 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste regulamento poderão ser obtidos através do e-mail: cultura@dourados.ms.gov.br e do telefone (67) 3411-7709.

Dourados/MS, 07 de Novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO****Ref. Processo de Licitação nº 070/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023**

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 119/2023/FUNSAUD 03 de julho de 2023, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para a futura e eventual Aquisição de insumos/materiais hospitalares para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados - FUNSAUD, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referência, nos autos e demais anexos e termos afins contidos no processo licitatório.

- **INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico “<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>”, ou ainda, no portal da transparência “<https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “licita.funsaud@dourados.ms.gov.br”

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h do dia 07/11/2023 às 09h do dia 20/11/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h00min do dia 20/11/2023. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 20/11/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 06 de Novembro de 2023.

MARCIO ROMEIRO DE AVILA

Pregoeiro Oficial - FUNSAUD

PORTARIA 119/2023/FUNSAUD 03 de Julho de 2023.

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.607.262/0001-21

Ref. Processo de Licitação nº 093/2022 – Pregão Presencial nº 024/2022

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do quinto termo aditivo, ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.599,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Novembro de 2023

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023**PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

NEUROCLIN DOURADOS CLINICA DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA LTDA

CNPJ Nº 20.964.683/001-04

Ref. Processo de Licitação nº 029/2023 – Concorrência nº 002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e Responsabilidade Técnica em NEUROCIRURGIA AMBULATORIAL e CIRURGIAS ELETIVAS, para atender a população do Município Dourados e Macrorregião na Unidade Hospital da Vida e/ou Unidade definida por cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SEMS, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 8.666/93, Lei nº 13.303/16, 8.080/90 e 8.142/90 e posteriores alterações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: o valor global de R\$ 966.000,00 (Novecentos e sessenta e seis mil reais) sendo o valor mensal a importância de R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.

CNPJ 20.267.427/0001-68

G S ALVES

CNPJ nº 29.622.414/0001-34

Ref: Processo de Licitação nº 080/2023 Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2023.

OBJETO: refere-se à contratação de empresa do ramo para, locação de compressor de ar comprimido objetivando atender as necessidades e demanda do hospital da vida - Fundação De Serviços De Saúde De Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022), prorrogado através do quinto termo aditivo, ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Roberto Conceição Pereira (Gerente da FUNSAUD) e José Carlos Alves (Encarregado de Infraestrutura e Logística), Fiscal substituto - Anderson Alves de Lima (Gerente de Atenção à Saúde).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil Seiscentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA LEGISLATIVA**PORTARIA/CMD/RH Nº 277, de 31 de outubro de 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 8 (oito) dias de Licença para Casamento à servidora CAMILA TAYNARA DA SILVA, conforme art. 168, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar 107/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 21 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2024.**

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, em cumprimento ao disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e em atendimento ao Ofício nº 28/2023/SEMFAZ/GAB torna público que será realizada Audiência Pública no dia 07 de novembro, às 10h00, onde a Secretaria Municipal de Fazenda fará a apresentação da Proposta Orçamentária, para o exercício financeiro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados, sito à Avenida Marcelino Pires, nº 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Câmara Municipal de Dourados, 01 de novembro de 2023.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

OUTROS ATOS

ATA / CACS - FUNDEB

ATA Nº. 05/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Aos vinte dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos da Educação, sito à Rua Delfino Garrido, número 100, Vila Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul (MS), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). A reunião foi presidida pelo presidente Sr. Josimar Crespan o qual agradeceu a presença de todos e; destacou os pontos de pauta, sendo: Assinatura das ATAs de nº 02 (GAB/SEMED) e nº 04/2023 (CACS/FUNDEB), aprovadas após a leitura e análise pelo WhatsApp; Leitura, aprovação e encaminhamentos quanto as alterações do Regimento Interno; Análise e parecer dos balancetes - 1º semestre de 2023. Após assinatura das Atas passou-se a discussão dos balancetes. No entanto, a maioria dos conselheiros considerou importante ter mais tempo para a análise mais detalhada a partir de uma orientação quanto aos pontos principais de análise. A conselheira Lourdes Maria destacou a necessidade de conhecerem e entenderem melhor os pontos de análise dos balancetes, sugerindo mais informações e formações. A conselheira Elis Regina ressaltou que usou de algumas estratégias ao analisar os balancetes, a partir do que considera importante, e fez anotações para trazer à reunião. Da estratégia que usou, observou, principalmente os valores liquidados, sendo que os valores mudam, basicamente, nos meses subsequentes a janeiro, principalmente no que tange a folha de pagamento, haja vista as contratações de professores, tais como substituições, professores apoio da educação especial, a única coisa que verificou, por exemplo, como discrepância, foi no balancete de junho, no item "Liquidado", um pagamento de R\$1.366.600,00 referente a HOME OFFICE MÓVEIS, nada mais. Segundo ela, a folha de pagamento impressiona, mas que não cabe a nós questionar, no entanto, demanda uma discussão mais aprofundada. O conselheiro Alexandre resalta que na lista de profissionais não aparecem professores efetivos, bem como outros contratados que estão desde fevereiro e só aparecem em junho. A conselheira Jouze resalta que, embora só conste um registro de administrativo recebendo pelo Fundeb, observou o nome de alguns profissionais que não estão atuando na escola e que estão na lista. Diante os debates referente às despesas com a folha, a conselheira Elis Regina expôs, à título de informação, que esteve em Campo Grande na formação continuada oferecida pelo IBGE para acesso a plataforma SIDRA, onde foi informado que o município de Dourados, no último IBGE, teve uma queda localizada de mais de 6 (seis) mil indígenas os quais foram deslocados para o município de Itaporã, essa questão ocorreu devido a tecnologia na coleta de informação, pois dependendo da localização de residência o sistema vincula no município constante no sistema. Em termos de Fundeb, acredita que não haverá prejuízo visto que os recursos veem com base no Censo Escolar. Considera, portanto, que a queda localizada de indígena no município de Dourados terá impacto significativo a nível de captação de recursos para Dourados no que se refere a execução de projetos específicos. Com relação ao Regimento Interno, feitas as considerações sobre as dúvidas concernentes às alterações propostas, foi aprovado, por todos os presentes, para a publicação. Após, o presidente abre para as decisões quanto a análise dos balancetes. Ficou acordado entre os conselheiros que os balancetes serão analisados por duplas e/ou trios a fim de agilizar as tarefas e que, na próxima reunião, serão esclarecidas e debatidas as questões que possam surgir. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros: Viviane Mantovani Martines (titular), representante dos professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; Josimar Crespan (titular), representante dos Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino; Alexandre Soares Gonçalves (titular) e Jouze Kelly Oliveira de Sousa, representantes dos Servidores técnico-administrativos das escolas da REME; June Meza Rodrigues (titular) representante de pais de estudantes da REME; Elis Regina dos Santos Viegas (titular), representante do Conselho Municipal de Educação (COMED); Maria Augustha Espindola Domingues de Oliveira Figueiredo (titular), representante da Secretaria Municipal de Educação; Luan Padilha Araújo (titular) e Lourdes Maria Mendes (Titular), representantes de organizações da sociedade civil; Vanilza Martins da Silva Carvalho, representante do Conselho Tutelar; Sandra Martins Brito Carvalho, representante dos professores da Educação do Campo; Célia Reginaldo Faustino (Titular) e César Fernandes Riquelme Benites (Suplente), representantes das escolas indígenas. Nada mais a tratar, eu Elis Regina dos Santos Viegas lavrei a presente ata assinada por mim e demais presentes.

ATAS - COMAD

Ata nº. 07/2023 (Reunião Ordinária)

SESSÃO ÚNICA: DATA, HORA, LOCAL: Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, com primeira chamada às sete e trinta horas, considerando que não havia quórum, a segunda chamada foi realizada às oito horas (conforme previsto na Lei 4,913 de 26/09/2022 no Art. 2º, §16), com início da 7ª Reunião Ordinária do COMAD, na Casa dos Conselhos, situada na Rua João Rosa Góes, 395 no Centro de Dourados-MS. O quórum foi composto pelas seguintes presenças: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Valdomiro Cardoso Filho - titular - Organizações da Sociedade Civil (Associação Beneficente Salvare). DEMAIS CONSELHEIROS: Alberi Rafael Dehn Ramos - suplente - Instituições de Ensino Superior Privado (Centro Universitário da Grande Dourados), Antonio Carlos Caetano de Souza - titular - Instituições de Ensino Superior (Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD), Elvio Bogarim - titular - Representante da Segurança Federal (Polícia Federal), Ivam Forlani Pereira - titular - Grupos de Apoio (Amor Exigente), Jonathas Pinto Simões - titular - Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal), José Medeiros da Silva - titular - Entidades Religiosas (Conselho de Pastores Evangélicos de Dourados – CONPED), Juliana Nogueira - titular - Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV), Leandro de Souza Silva - titular - Representante da Segurança Municipal (Guarda Municipal), Manoel Aparecido Pereira - Entidades de Clubes de Serviço (Rotary Club), Rodrigo dos Reis - titular - Entidades de Classes (SIMTED), Talita Rolim da Silva - suplente - Poder Executivo Municipal (SEMAS), Vinicius Benites de Souza Lima - titular - Representante da Segurança Estadual (Polícia Civil). CONSELHEIROS AUSENTES: Alicemar Lima da Rocha - titular - Órgãos Colegiados (Conselho Tutelar), Maria Lupinetti - titular - Comunidades Terapêuticas (Casa da Esperança), Vera Lúcia da Silva - suplente - Comunidades Terapêuticas (Esquadrão Resgate Siloé): ausências justificadas ABERTURA: Havendo quórum, o Presidente iniciou a reunião. PAUTA DA REUNIÃO: 1) Leitura e aprovação da Ata nº 06 de 20 de julho de 2023; 2) Proposta de alteração do regimento interno; 3) Relatórios das comissões; 4) Definição de data da reunião do mês de Setembro; 5) Substituição de conselheiro; 6) Assuntos gerais. RESOLUÇÕES: 1) A Ata nº 06 foi lida e aprovada pela plenária; 2) O Presidente iniciou a leitura do Regimento Interno do COMAD com as sugestões das alterações propostas pelos conselheiros para votação na próxima reunião e posterior encaminhamento ao departamento jurídico do SEMAS. A proposta inicial foi aprovada por unanimidade, na próxima reunião haverá um espaço para apresentação de ressalvas à proposta inicial. 3) Em nome da Comissão de Monitoramento, Leandro Silva informou que será elaborado um calendário de visitas às comunidades terapêuticas, tendo uma previsão de visita a sete comunidades, com prazo de aprovação de um relatório final na reunião dia 21 de Setembro. Antonio, em nome da Comissão de Pesquisa, informou que não há nenhuma mobilização no momento. O Presidente solicitou a ele a apresentação das demandas informadas anteriormente na próxima reunião. Juliana, Rodrigo e Talita, em nome da Comissão de Educação Permanente, informaram que não há nenhuma mobilização no momento. O Presidente solicitou um relatório elaborado por esta comissão sobre as ações do STF sobre políticas sobre drogas. Elvio Bogarim, em nome da Comissão de Mídias Sociais, propôs a utilização dos relatórios das comissões e sugestões dos conselheiros para subsidiar as entrevistas nos meios de comunicação. O Presidente também propôs que os conselheiros falassem sobre o REMAD nos meios de comunicação. Rodrigo dos Reis sugeriu a confecção dos panfletos para apresentação nas escolas associadas às campanhas. Ele também sugeriu a elaboração de um curso a ser disponibilizado em uma página do EAD do SEMAS. O Presidente propôs a utilização dos recursos restantes do REMAD para materiais de divulgação, como panfletos e banner. 4) O Presidente solicitou aos conselheiros a confirmação da data da próxima reunião para o dia 21 de setembro de 2023. Aprovado por unanimidade. 5) O Presidente enfatizou as solicitações realizadas na reunião anterior no âmbito do orçamento do REMAD para o ano de 2024. 6) O suplente da Guarda Municipal Elvis Fernandes Ferreira Lima pelo Márcio dos Santos Barcelos, via Ofício número 93/2023 da Guarda Municipal (em anexo), será encaminhado para publicação. 7) Talita solicitou para os conselheiros preencherem uma enquête elaborada por ela e disponível no grupo deste conselho no Whatsapp. Esta enquête consiste em citar temas que estes poderiam explorar em discussões em eventos

ATAS - COMAD

diversos. ENCERRAMENTO: A presente reunião ordinária foi encerrada às 09h40 e eu, Antonio Carlos Caetano de Souza, Secretário (ad hoc), redigi e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais conselheiros presentes, conforme lista de presença que segue.

VALDOMIRO CARDOSO FILHO

Presidente do COMAD

ANTONIO CARLOS CAETANO DE SOUZA

1º Secretário do COMAD

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA

17/08/2023

Nº	CONSELHEIROS (AS)	ASSINATURA
	<i>Alberi Rafael Dehn Ramos</i> - suplente - Instituições de Ensino Superior Privado (Centro Universitário da Grande Dourados)	
2.	<i>Alicemar Lima da Rocha</i> - titular - Órgãos Colegiados (Conselho Tutelar)	
3.	<i>Antonio Carlos Caetano de Souza</i> - titular - Instituições de Ensino Superior (Universidade Federal da Grande Dourados)	
4.	<i>Elvio Bogarim</i> - titular - Representante da Segurança Federal (Polícia Federal)	
5.	<i>Ivam Forlani Pereira</i> - titular - Grupos de Apoio (Amor Exigente)	
6.	<i>Jonathas Pinto Simões</i> - titular - Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal)	
7.	<i>José Medeiros da Silva</i> - titular - Entidades Religiosas (Conselho de Pastores Evangélicos de Dourados – CONPED)	
8.	<i>Juliana Nogueira</i> - titular - Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV)	
9.	<i>Leandro de Souza Silva</i> - titular - Representante da Segurança Municipal (Guarda Municipal)	
10.	<i>Manoel Aparecido Pereira</i> - titular - Entidades de Clubes de Serviço (Rotary Club)	
11.	<i>Maria Lupinetti</i> - titular - Comunidades Terapêuticas (Casa da Esperança)	
12.	<i>Rodrigo dos Reis</i> - titular - Entidades de Classes (SIMTED)	
13.	<i>Valdomiro Cardoso Filho</i> - titular - Organizações da Sociedade Civil (Associação Beneficente Salvare)	
14.	<i>Vinicius Benites de Souza Lima</i> - titular - Representante da Segurança Estadual (Polícia Civil)	

Ata nº. 08/2023 (Reunião Ordinária)

SESSÃO ÚNICA: DATA, HORA, LOCAL: Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, com primeira chamada às sete e trinta horas, considerando que não havia quórum, a segunda chamada foi realizada às oito horas (conforme previsto na Lei 4.913 de 26/09/2022 no Art. 2º, §16), com início da 8ª Reunião Ordinária do COMAD, na Casa dos Conselhos, situada na Rua João Rosa Góes, 395 no Centro de Dourados-MS. O quórum foi composto pelas seguintes presenças: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Valdomiro Cardoso Filho - titular - Organizações da Sociedade Civil (Associação Beneficente Salvare). DEMAIS CONSELHEIROS: Antonio Carlos Caetano de Souza - titular - Instituições de Ensino Superior (Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD), Elvio Bogarim - titular - Representante da Segurança Federal (Polícia Federal), José Medeiros da Silva - titular - Entidades Religiosas (Conselho de Pastores Evangélicos de Dourados – CONPED), Juliana Nogueira de Azevedo Goulart - titular - Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV), Manoel Aparecido Pereira - Entidades de Clubes de Serviço (Rotary Club), Maria Lupinetti - titular - Comunidades Terapêuticas (Casa da Esperança), CONSELHEIROS AUSENTES: Fabrício Braun - titular - Instituições de Ensino Superior Privado (Centro Universitário da Grande Dourados), Ivam Forlani Pereira - titular - Grupos de Apoio (Amor Exigente), Rodrigo dos Reis - titular - Entidades de Classes (SIMTED), Vinicius Benites de Souza Lima - titular - Representante da Segurança Estadual (Polícia Civil), Alicemar Lima da Rocha - titular - Órgãos Colegiados (Conselho Tutelar): ausências justificadas. DEMAIS PRESENCAS: Vera Lúcia da Silva - suplente - Comunidades Terapêuticas (Esquadrão Resgate Siloé). ABERTURA: Havendo quórum, o Presidente iniciou a reunião. PAUTA DA REUNIÃO: 1) Leitura e aprovação da Ata nº 07 de 17 de agosto de 2023; 2) Proposta de alteração do regimento interno; 3) Definição de data da reunião extraordinária; 4) Encaminhamento da prestação de contas do REMAD; 5) Relatórios da comissão de monitoramento; 6) Participação do Presidente do COMAD na Tribuna Livre da Câmara Municipal; 7) Uso dos recursos do REMAD. 8) Solicitação de prorrogação do prazo para o envio dos relatórios à SEMAS. 9) Discussões no STF sobre a descriminalização das drogas. 10) Ofício da SEMS. 11) Assuntos gerais. RESOLUÇÕES: 1) A Ata nº 07 foi lida e aprovada pela plenária; 2) Devido ao quórum insuficiente (dois terços do total de conselheiros), necessário para a alteração do regimento interno, esta foi transferida para uma próxima reunião. 3) Diante da necessidade de aprovação do regimento interno do COMAD, foi proposto a definição de uma data de uma reunião extraordinária de forma virtual para a sua aprovação para o dia 28 de setembro de 2023 às 08:00. Aprovado por unanimidade. 4) Foi lido o ofício 200/2023/PMD/SEMAS de 29 de

ATAS - COMAD

agosto de 2023 (em anexo), com a prestação de contas do REMAD e a devida apresentação do extrato da conta no período de tempo compreendido entre janeiro a junho de 2023. Os documentos foram analisados pela plenária do Conselho e devidamente aprovado por unanimidade. 5) Quanto as visitas realizadas pelos integrantes da Comissão de Monitoramento, cujas fotos foram amplamente divulgadas no grupo deste conselho no Whatsapp, mas no entanto, além de não terem enviado nenhum documento para análise da plenária, nenhum integrante da referida comissão compareceu na reunião para apresentar os trabalhos realizados com os resultados obtidos, assim as deliberações quanto as certificações da entidades ocorrerão na próxima reunião ordinária. 6) O Presidente, como representante do COMAD, se apresentou em uma Tribuna Livre da Câmara Municipal no dia 18 de setembro de 2023, informando aos presentes nesta tribuna a necessidade de o poder público apoiar financeiramente o REMAD, além de ter informado onde os recursos podem ser aplicados. 7) O presidente solicitou sugestões aos conselheiros para o uso dos recursos do REMAD, bem como os meios de comunicação mais eficazes. Foi proposto que se utilizasse, além de panfletos ou outros meios similares, meios mais eficazes de comunicação, pois o público em geral não demonstra interesse ao recebê-los. Portanto o material impresso devem conter mensagens sucintas. Foi então definido que além destes materiais também será confeccionado e produzido a impressão de adesivos e ainda a aquisição de tendas para eventos. 8) Considerando que a Comissão de Monitoramento não conseguiu realizar as visitas a todas as instituições e nem apresentou os referidos documentos, o COMAD realizará solicitação de prorrogação do prazo de mais 30 (trinta) dias para o envio dos relatórios à SEMAS. 9) O Presidente iniciou conversas com os conselheiros sobre discussões atualizadas no STF no contexto da descriminalização das drogas. Esta discussão dentro do conselho é essencial para subsidiar posteriores apresentações e discussões por parte destes conselheiros nos meios de comunicação. Bogarim enfatizou a importância dos conselheiros em definir a posição do COMAD sobre a descriminalização da maconha, além de utilizar argumentos sólidos para subsidiar as discussões junto à imprensa. O Presidente enfatizou que a discussão sobre este assunto no STF é sobre a definição do conceito de usuário e traficante no contexto da quantificação da droga. Adicionalmente, também considerou fundamental inserir nas discussões dentro do conselho a diferença entre a participação do CRAS para a redução de danos, e das comunidades terapêuticas na abstinência, além de apontar a posição do COMAD entre a necessidade de redução de danos ou abstinência às drogas. Houve consenso pela plenária de aprofundar nos temas e apresentar uma posição oficial quanto aos assuntos debatidos. 10) Foi realizada a leitura do Ofício da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) (em anexo), solicitando a inserção de uma titular e uma suplente como representantes da SEMS. Posteriormente foi enfatizada a importância de seguir a lei do COMAD, que prevê a participação do Poder Executivo Municipal, encaminhando os representantes com a indicação preferencial da Assistência Social e ainda da Secretaria da Saúde entre outras. Considerando a paridade que a Lei do COMAD sustenta, além do fato de atualmente haver conselheiros representantes do poder público municipal com participação ativa nas reuniões, o que impossibilita a aprovação deste pedido no âmbito do COMAD. Portanto, tal pedido deve ser realizado para o Gabinete do Prefeito, conforme transcrição do Ofício que será encaminhado: “Em resposta ao Ofício nº 0655/2023/DAE/SEMS informamos que de acordo com a Lei nº 4.913 de 26 de setembro de 2022 que em seu Art 2º preconiza as instituições que compõe o COMAD e que a respectiva indicação deve ser pelo referido Órgão da Entidade, que no caso, se refere ao Poder Executivo Municipal. Desta forma indicamos que seu pedido seja encaminhado para ao Gabinete do Prefeito para atender o previsto na Lei do Comad, conforme transcrito abaixo: “Art. 2º. O COMAD será composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelos órgãos das entidades governamentais e não governamentais, considerando que a adesão deve respeitar o princípio da paridade: § 1º Entidades Governamentais: II - Poder Executivo Municipal: a) 01 representante titular e 01 (um) suplente. § 4º. Os conselheiros dos segmentos previstos no § 1º inciso II item “a” é destinada a Prefeitura Municipal indicados pelo Prefeito, que se dará preferencialmente por: um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual terá prioridade, e depois de um representante da Secretaria de Educação, da Saúde e/ou Gabinete do Prefeito ou ainda outros que de sua preferência.” (grifo nosso). ENCERRAMENTO: A presente reunião ordinária foi encerrada às 10h00 e eu, Antonio Carlos Caetano de Souza, Secretário, redigi e lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais conselheiros presentes, conforme lista de presença que segue.

VALDOMIRO CARDOSO FILHO**Presidente do COMAD****ANTONIO CARLOS CAETANO DE SOUZA****1º Secretário do COMAD****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS****7ª REUNIÃO ORDINÁRIA****LISTA DE PRESENÇA****17/08/2023**

Nº	CONSELHEIROS (AS)	ASSINATURA
	<i>Antonio Carlos Caetano de Souza</i> - titular - Instituições de Ensino Superior (Universidade Federal da Grande Dourados)	
2.	<i>Elvio Bogarim</i> - titular - Representante da Segurança Federal (Polícia Federal)	
3.	<i>José Medeiros da Silva</i> - titular - Entidades Religiosas (Conselho de Pastores Evangélicos de Dourados – CONPED)	
4.	<i>Juliana Nogueira de Azevedo Goulart</i> - titular - Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV)	
5.	<i>Manoel Aparecido Pereira</i> - titular - Entidades de Clubes de Serviço (Rotary Club)	
6.	<i>Maria Lupinetti</i> - titular - Comunidades Terapêuticas (Casa da Esperança)	
7.	<i>Valdomiro Cardoso Filho</i> - titular - Organizações da Sociedade Civil (Associação Beneficente Salvare)	

EDITAL / DEFAU - IMAM**EDITAL DEFAU – Nº 003/2023**

O Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, nomeado pelo Decreto “P” nº 1.244 de 07 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 5.921, ano XXIII, de 07 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 440 de agosto de 2022 e 1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica no 003/2020, torna pública a emissão da Autorização Ambiental para Manejo de Fauna “in situ”.

Dourados – MS, 31 de outubro de 2023.

Autorização Ambiental para Manejo de fauna “in situ”

INTERESADO	EMPREENHIMENTO	OBJETO	Nº DO PROCESSO	TIPO	VENCIMENTO
Santa Helena Agropecuária LTDA	Santa Helena Agropecuária LTDA	Realizar o levantamento das espécies da fauna terrestre (anfíbios, répteis, mamíferos não voadores e aves) e ictiofauna da Fazenda Sombreiroito, para a supressão vegetal e implantação de barragem, distrito de Itahum, Dourados, MS.	LP 21138/2022	AA 001/2023/ DEFAU/IMAM	31/10/2024

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS) a Licença Previa - LP para a atividade de Loteamento Social Urbano Vida Nova, localizado na Rua Francisco Napoleão Zanetti, Lote 01 da Quadra 83, nº 2910 Bairro Cidade Jardim I, no município de Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O Município de Dourados torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS) a Licença Previa - LP para a atividade de Loteamento Social Urbano Vida Nova, localizado na Rua Waldir Balbuena Medeiros, Lote 01 da Quadra 72, nº 755, Bairro Residencial Greenville, no município de Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FERTLIV DOURADOS REPRODUCAO ASSISTIDA LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Ambiental Simplificada – LS, para atividades de reprodução humana assistida e atividades médicas ambulatoriais. Localizada na Rua Melvin Jones, nº 1185, Sala 02,03 e 04, CEP: 79.825-030, Vila Progresso, Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PARECER - COMAD**PARECER Nº 001/2023****DO: CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD**

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Dourados, Mato Grosso do Sul – COMAD/Dourados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4228, de 26 de novembro de 2018, reuniu-se no dia 21 de Setembro de 2023, para apreciação e deliberação dos relatórios semestrais, que compreende, extratos bancários, conciliação bancária e os demonstrativos da execução das despesas do Fundo Municipal de Recursos Antidrogas - REMAD, referente aos meses de Janeiro a Junho de 2023. O saldo, em 1º de janeiro de 2023, era de R\$ 5.063,09 (Cinco mil, sessenta e três reais e nove centavos) e o saldo final, em 30 de junho de 2023, era de R\$ 5.276,45 (Cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), apresentados pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dourados – MS.

O Conselho, formado por membros da gestão 2023-2025, analisou e discutiu os documentos apresentados, tomando ciência das contas do exercício do primeiro semestre de 2023, por inocorrência de movimento, não sendo feita nenhuma ressalva pelos membros do Conselho.

Por fim, este Conselho, fundamentado nas peças financeiras analisadas, atesta o conhecimento das contas e resolve pela aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Recursos Antidrogas - REMAD, referente ao primeiro semestre de 2023.

Este parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Valdomiro Cardoso Filho

Antonio Carlos Caetano de Souza

Jônatas Pinto Simões

Juliana Nogueira de Azevedo Goulart

Leandro de Souza Silva

Vinicius Benites de Souza

Elvio Bogarim

Alicemar Lima da Rocha

Rodrigo dos Reis

Fabrcício Braum

Maria Lupinetti

Ivan Forlani Pereira

Vilmar da Silva Borba

Luiz Carlos dos Santos

José Medeiros da Silva

Manoel Aparecido Pereira

CONVOCAÇÃO - SINJORGRAN**CONVOCAÇÃO**

Em conformidade com o Artigo 36 dos Estatutos Sociais, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais na Região da Grande Dourados (Sinjorgran) convoca sua diretoria e jornalistas filiados, que estejam quites com as obrigações estatutárias, para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia, 10 de novembro às 18h00, na sede do sindicato para a seguinte pauta:

Filiação de novos jornalistas ao sindicato e outras pautas de interesse da categoria.

Dourados (MS), 06 de novembro de 2023

Diógenes da Silva Fernandes
Presidente do Sinjorgran

RESOLUÇÃO - COMAD**RESOLUÇÃO Nº004/2023/COMAD**

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 4228, de 26 de novembro de 2018, em reunião ordinária ocorrida no dia 21 de Setembro de 2023, conforme deliberação da Plenária do Conselho, por unanimidade dos presentes,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo de Recursos Municipais Antidrogas – REMAD, do 1º semestre Janeiro à Junho de 2023, O saldo inicial em 1º de Janeiro de 2023, era de R\$ 5.063,09 (Cinco mil, sessenta e três reais e nove centavos) e o saldo final, em 30 de junho de 2023, era de R\$ 5.276,45 (Cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 21 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Valdomiro Cardoso Filho
Presidente do COMAD

RESOLUÇÃO - CMDCA**Resolução Nº 024/2023**

Dourados – MS, 01 de novembro de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 226 de 09 de setembro de 2013 e Regimento Interno deste Conselho. Considerando o disposto no Art. 46, da Lei Complementar nº 226, de 09 de setembro de 2013, Art. 5º e Regimento Interno deste Conselho, em reunião ordinária Ata nº 64/2023 ocorrida no dia 19 de setembro de forma online via Google Meets.

R e s o l v e:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes- FMDCA 1º Semestre, dos meses de Janeiro a Junho de 2023, com saldo em Janeiro de 2023 no valor de R\$ 1.316.872,89. Em Junho de 2023 o saldo foi de R\$ 1.382.014,21, finalizando com este saldo na data de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Ruan Jacob Bianchi Aguiar
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO - CMS**RESOLUÇÃO Nº. 011/2023****O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:**

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de Dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente.

Considerando que os saldos financeiros transpostos ou transferidos a partir da data de publicação da Lei Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020, deverão ser aplicados para o custeio de ações e serviços de saúde;

Considerando que a transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata a Lei Complementar nº. 172, de 15 de Abril de 2020, deve ocorrer até o final do exercício financeiro de 2023;

Considerando a Nota Técnica expedida pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) em 09 de fevereiro de 2023 e atualizada em 24 de fevereiro de 2023, que traz que tais ações e serviços abrangem as despesas relacionadas à atenção primária e especializada, à vigilância em saúde, à assistência farmacêutica, incluindo obras, aquisição de veículos, serviços de terceiros, reformas, folha de pessoal vinculada à secretaria municipal de saúde, a aquisição de suprimentos, medicamentos, insumos, produtos hospitalares e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, previstas nos respectivos planos de saúde;

Considerando que os saldos não utilizados até o final do exercício financeiro de 2023 deverão ser devolvidos à União Federal;

Considerando o inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº. 172, de 15 de Abril de 2020, que dispõe que deve a municipalidade dar ciência ao seu respectivo Conselho de Saúde;

R E S O L V E:

Artigo 1º. APROVAR a utilização de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores ao ano de 2018, existentes em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Dourados, para custeio de ações e serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. APROVAR a utilização de saldos financeiros remanescentes de recursos COVID, existentes em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Dourados, para custeio com a folha de pagamento de pessoal da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Plenário, dezoito de outubro de dois mil e vinte e três.

Genivaldo Dias da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal 2212, de 23/11/1998
(incluída pela Lei Municipal 2870, de 11 de julho de 2006).

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO - ACCGD**RESOLUÇÃO Nº. 001/2023****O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DA GRANDE DOURADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

Considerando o Estatuto Social da Associação de Combate ao Câncer da Grande Dourados – ACCGD, Seção V, Art. 46, § 2º que versa sobre a Eleição da Mesa Diretora;

Considerando a necessidade de realizar a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro para o quadriênio 2024 a 2027;

Considerando que a Diretoria Executiva, em consonância com a Seção V, Art. 46, § 1º nomeou e constituiu a Comissão Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONVOCAR a eleição para os seguintes cargos: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO E 2º TESOUREIRO da ACCGD, quadriênio 2024-2027 na seguinte forma:

Parágrafo único: a eleição para os cargos objeto deste pleito eleitoral será realizada por aclamação dos candidatos, em consonância com a Seção V, Art. 46, § 2º do Estatuto Social da ACCGD.

Art. 2º- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da presente resolução deverá ser da seguinte forma:

I - Serão encaminhados por meio telemático (e-mail, whatsapp) e/ou telefônico para todos os contribuintes, colaboradores, membros do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo a presente resolução, bem como sua publicação em Diário Oficial do Município e fixação deste em mural visível nas dependências da ACCGD.

Art. 3º- DOS CANDIDATOS

I- Poderão se candidatar pessoas naturais, absolutamente capazes de direitos e deveres na ordem civil, contribuintes, voluntários, membros da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho consultivo da ACCGD.

Art. 4º- DA INSCRIÇÃO

I- As inscrições iniciar-se-ão no dia 07/11/2023 até o dia 10/11/2023, das 08:00 às 17:00h e será feita mediante manifestação em formulário disponibilizado na sede da ACCGD, localizada à Rua Antonio Emilio de Figueiredo, n. 2503, Dourados - MS.

Art. 5º- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

I- Após o encerramento do período de inscrição, a comissão eleitoral fará a análise das inscrições em prazo máximo de 48 horas, divulgando a relação dos candidatos APTOS e INAPTOS para o pleito eleitoral.

Art. 6º- DO RECURSO

I- Após divulgação das inscrições, o candidato que for considerado INAPTO, poderá apresentar recurso administrativo, encaminhando-o para a comissão eleitoral no prazo máximo de 24 horas que fará a análise da interposição de recurso.

Art. 7º- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

I- Após análise dos recursos, será dada a devida publicidade a decisão final dos recursos, e divulgação dos candidatos APTOS para o pleito no prazo de 24 horas.

Art. 8º- DA CAMPANHA ELEITORAL

I- A campanha eleitoral para os cargos citados no dia 15/11/2023 até o dia da eleição;

III- O candidato poderá utilizar-se de todas as formas admitidas no ordenamento jurídico eleitoral para divulgação de sua candidatura;

Art. 9º- DA ELEIÇÃO

I- A eleição por aclamação realizar-se-á no dia 20/11/2023, na sede da ACCGD, localizada à Rua Antonio Emilio de Figueiredo, n. 2503, Dourados – MS às 16:00h;

II- Finalizado pleito eleitoral serão proclamados os eleitos por maioria dos votos obtidos. A Comissão Eleitoral fará o devido encaminhamento do resultado para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 11º- DA ATA

I- A Ata de Eleição deverá conter as seguintes informações: data, local do evento, endereço, nomes e sobrenomes dos presentes, sem abreviaturas, manuscrito de forma legível, ou digitada em formato Microsoft word, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, constando o número de votos manifestados para cada cargo;

II- A ata será assinada pela comissão eleitoral, sendo esta devidamente arquivada pela secretaria da ACCGD.

Art. 12º- DA POSSE

I- A posse da nova Diretoria Executiva realizar-se-á às 16:00h do dia 18 de dezembro de 2023 na sede da ACCGD;

Art. 13º- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e/ou dúvidas que porventura surgirem em decorrência a presente resolução serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dourados – MS, 06 de novembro de 2023.

Oldemar Lutz
Presidente da Comissão Eleitoral

Fábio Gonçalves Carvaes Pimentel
Membro da Comissão Eleitoral

Johnes Aniceto Santana
Membro da Comissão Eleitoral